



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.974/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.768, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os anexos constantes da Lei Municipal nº 1.768, de 13 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022 a 2025, passa a ser acrescido do seguinte Elemento de Despesa, na Modalidade de Aplicação 50 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, no Programa e Projeto/Atividade, conforme abaixo:

Órgão: 014000 – Secretaria Municipal de Esportes

Unid. Orçamentária: 014001 – Secretaria Municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 1118 – Recreação e Lazer

Projeto/Atividade: 2.042 – Promoção de Campeonatos Municipais e Eventos Esportivos

Elemento de Despesa: 33504100000 - Contribuições

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina/ES, 04 de setembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal

